



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Data: 04/04/22  
SECRETARIA GERAL

**EMENDA Nº 03 DE ORDEM SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 66/2022**

Apresenta proposta de emenda supressiva ao Projeto de Lei nº 66/2022 com o objetivo de suprimir o artigo 5º do Projeto de Lei 66/2022. Neste sentido, requer que seja suprimido o seguinte:

"Art. 5º O Anexo IX – Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 3.517, de 2015, passa a vigor na forma do Anexo a esta Lei."

**Justificativa:**

O Projeto de Lei 66/2022 pretende a retificação da Tabela de Vencimentos, adequando-a ao disposto na Lei nº 3.517, de 2015, conforme expresso nos itens '5' e '6' do PL em comento.

Todavia, observa-se que a retificação da Tabela de Vencimentos ensejará decréscimo na remuneração dos Servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Ipatinga/MG.

Neste sentido, o mais adequado é promover a alteração dos dispositivos legais, adequando-os à Tabela de Vencimento e não o contrário.

Diante do exposto, objetivando salvaguardar os Servidores da Educação da diminuição de seus rendimentos, requer a supressão do artigo 5º do Projeto de Lei nº 66.2022.

Maria Aparecida de Lima – Professora Cida Lima  
**Vereadora de Ipatinga**